

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC destinada à execução de projeto financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Tabapuã**, voltado à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A parceria deverá promover o desenvolvimento integral dos participantes, especialmente por meio de ações destinadas ao desenvolvimento socioemocional, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, autonomia, responsabilidade e protagonismo.

2. JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade podem enfrentar dificuldades relacionadas à convivência social, autoestima, autocontrole emocional, comunicação, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.

A atuação preventiva e protetiva mediante atividades socioeducativas, de convivência e desenvolvimento de habilidades constitui instrumento de fortalecimento da rede municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse contexto, pretende-se fomentar iniciativa desenvolvida por Organização da Sociedade Civil que complemente as ações da rede pública, sem substituição das atribuições próprias dos serviços públicos municipais.

3. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento socioemocional, familiar e comunitário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante atividades socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos, inclusão e desenvolvimento humano.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A proposta deverá contemplar ações destinadas a:

- I – desenvolver habilidades socioemocionais;
- II – fortalecer autoestima, autonomia e autoconfiança;
- III – estimular responsabilidade, cooperação e respeito;
- IV – promover convivência social saudável;
- V – estimular o protagonismo infantil e juvenil;
- VI – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- VII – proporcionar espaços seguros de convivência, acolhimento e escuta;
- VIII – contribuir para prevenção de situações de risco social;
- IX – ampliar a inclusão e participação social e comunitária;
- X – estabelecer articulação com a rede municipal de proteção.

5. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com idade entre **6 e 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Tabapuã ou acompanhados pela rede municipal de proteção.

A proposta deverá assegurar capacidade de atendimento direto de, no mínimo, **20 (vinte) crianças e adolescentes**.

Serão priorizados participantes acompanhados ou encaminhados pela rede socioassistencial, unidades escolares, serviços de saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As famílias poderão participar de atividades próprias de convivência, orientação e fortalecimento de vínculos.

6. TERRITÓRIO DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser realizadas prioritariamente no Município de Tabapuã.

Poderão ser realizadas atividades pontuais fora do território municipal quando a natureza da metodologia assim exigir, desde que:

- I – estejam previstas ou justificadas no Plano de Trabalho;
- II – apresentem relação direta com o objeto;

III – sejam asseguradas condições adequadas de transporte e segurança;

IV – não imponham ônus aos participantes ou suas famílias.

7. METODOLOGIA

A metodologia será proposta pela Organização da Sociedade Civil.

Não será exigida metodologia específica.

A OSC deverá demonstrar a relação entre as atividades propostas, as necessidades do público-alvo e os resultados esperados.

Poderão ser utilizadas, exemplificativamente:

I – oficinas socioeducativas;

II – atividades culturais;

III – práticas esportivas;

IV – atividades recreativas;

V – educação ambiental;

VI – jogos cooperativos;

VII – rodas de conversa;

VIII – atividades de convivência;

IX – ações de fortalecimento de vínculos familiares;

X – atividades de desenvolvimento socioemocional;

XI – atividades assistidas com animais, inclusive equinos;

XII – outras metodologias tecnicamente fundamentadas.

A utilização ou não de atividades assistidas com animais **não constituirá, isoladamente, vantagem ou desvantagem para fins de classificação.**

8. METAS MÍNIMAS

A OSC deverá assumir, no mínimo, as seguintes metas:

Meta 1 – Atendimento

Atender diretamente pelo menos 20 crianças e adolescentes durante a execução da parceria.

Indicadores: número de inscritos, número de participantes ativos e frequência.

Meta 2 – Atividades socioeducativas

Executar atividades periódicas durante os seis meses da parceria, conforme cronograma apresentado.

Indicadores: atividades programadas e realizadas, registros de execução e frequência.

Meta 3 – Participação e permanência

Buscar frequência individual mínima de 75%, ressalvadas ausências justificadas.

Indicador: percentual de frequência.

Meta 4 – Fortalecimento familiar

Promover atividades periódicas envolvendo familiares ou responsáveis, conforme metodologia proposta.

Indicadores: número de ações realizadas, famílias participantes e registros de participação.

Meta 5 – Desenvolvimento socioemocional

Executar ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades como convivência, autonomia, autoestima, cooperação, responsabilidade e comunicação.

Indicadores: instrumentos de avaliação inicial e final e registros técnicos de acompanhamento.

Meta 6 – Articulação com a rede

Manter interlocução com os serviços municipais relacionados aos participantes, sempre que necessária e respeitadas as regras de sigilo e proteção de dados.

Indicadores: encaminhamentos, reuniões, comunicações e registros de articulação.

Meta 7 – Avaliação dos resultados

Produzir relatório final contendo análise quantitativa e qualitativa dos resultados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado de execução será de **6 (seis) meses**, observado o período de vigência estabelecido no Termo de Fomento.

10. VALOR

O valor máximo da parceria será de:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A proposta poderá apresentar valor inferior, desde que demonstre viabilidade para cumprimento integral das metas assumidas.

11. EQUIPE

A composição da equipe será definida pela OSC.

Deverão ser indicados:

- função;
- atribuições;
- formação ou qualificação;
- carga horária dedicada à parceria;
- forma de contratação ou vínculo;
- remuneração ou custo;
- justificativa da necessidade.

Profissões regulamentadas deverão observar as respectivas exigências legais.

12. DESPESAS

A previsão financeira deverá discriminar adequadamente as despesas por natureza.

Poderão ser incluídas despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços, transporte, alimentação, locações e demais custos indispensáveis à execução, desde que permitidos pela legislação e devidamente justificados.

Não deverá ser utilizada classificação genérica de “material de consumo” para despesas que, materialmente, correspondam à remuneração de equipe ou prestação de serviços.

13. MONITORAMENTO

A OSC deverá prever, no mínimo:

- I – cadastro dos participantes;
- II – caracterização inicial do público atendido;
- III – controle de frequência;
- IV – registro das atividades;
- V – acompanhamento dos indicadores;

VI – registros de participação familiar;

VII – avaliação inicial e final;

VIII – relatórios periódicos;

IX – relatório final.

Registros fotográficos somente poderão ser realizados e divulgados com observância das regras de proteção da imagem, privacidade e segurança das crianças e adolescentes.

14. SEGURANÇA

A proposta deverá identificar os riscos relacionados às atividades e as medidas destinadas à sua prevenção.

Quando houver atividades esportivas, com animais, transporte ou outras que apresentem riscos específicos, a OSC deverá indicar protocolos de segurança, profissionais responsáveis e medidas para atendimento de eventual intercorrência.

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante

Legal:

CPF:

Cargo/Função:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor solicitado: R\$ _____

Prazo de execução: 6 meses.

Local(is) de execução:

3. APRESENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Descrever a realidade social que será objeto da parceria, demonstrando sua relação com as atividades propostas e com o público-alvo do Chamamento.

4. PÚBLICO-ALVO

Número de crianças e adolescentes a serem atendidos diretamente:

Faixa etária: 6 a 17 anos.

Descrever critérios de ingresso, encaminhamento, priorização e permanência.

5. OBJETIVO GERAL

Descrever o resultado geral pretendido.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Relacionar os objetivos específicos da proposta.

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente:

- a) atividades;
- b) periodicidade;
- c) duração;
- d) metodologia;
- e) organização dos participantes;
- f) locais;
- g) participação das famílias;
- h) articulação com a rede;
- i) medidas de segurança;
- j) mecanismos de acompanhamento.

8. METAS E INDICADORES

Meta	Resultado esperado	Indicador	Meio de verificação	Periodicidade
1				
2				
3				
4				
5				

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

10. EQUIPE

Função	Quantidade	Qualificação	Carga horária dedicada	Atribuições	Forma de vínculo	Custo mensal	Custo total

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Recursos humanos				
Encargos				
Material de consumo				
Serviços				
Transporte				
Alimentação				
Outros				
TOTAL				R\$

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Período	Valor
1ª		R\$
2ª		R\$
3ª		R\$
4ª		R\$
5ª		R\$
6ª		R\$
TOTAL		R\$

13. EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

Relacionar experiências anteriores relacionadas ao objeto:

Projeto/atividade	Período	Público atendido	Parceiro/financiador	Resultados

Anexar documentação comprobatória.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os instrumentos que serão utilizados para acompanhamento das metas e avaliação dos resultados.

15. PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Descrever protocolos de proteção das crianças e adolescentes, prevenção de acidentes, proteção de dados e procedimentos para situações de risco ou violação de direitos.

16. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes desta proposta são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui condições técnicas e operacionais para executar as atividades e alcançar as metas propostas, comprometendo-se, caso selecionada, a realizar os ajustes tecnicamente necessários para celebração do Termo de Fomento.

Local e data.

Representante Legal da OSC

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e que comunicará imediatamente ao Município eventual fato superveniente que altere esta condição.

Local e data.

Representante Legal

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES

A Organização declara que sua composição diretiva atende às exigências e vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, responsabilizando-se pela veracidade da relação nominal de dirigentes apresentada à Administração.

Local e data.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Organização declara possuir ou comprometer-se a disponibilizar, no momento adequado à execução, instalações, condições materiais, equipe e capacidade técnica e operacional suficientes para o cumprimento das metas previstas na proposta e no Plano de Trabalho, nos termos admitidos pela legislação.

Local e data.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Organização declara que observará integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e adotará medidas de prevenção e proteção contra violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e quaisquer outras violações de direitos durante a execução da parceria.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Chamamento Público nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.537/1997 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto _____, destinado à promoção do desenvolvimento socioemocional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência, inclusão e proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado.

As alterações necessárias durante a execução somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 13.019/2014, vedada a alteração que descaracterize o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução da parceria, a Administração Pública transferirá à OSC o valor total de **R\$** _____ (_____), limitado ao máximo estabelecido no Edital.

Os recursos são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e observadas as condições legais para transferência.

A Administração poderá suspender a liberação de parcelas nas hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, assegurada a adoção das medidas necessárias à regularização quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA ESPECÍFICA

Os recursos serão mantidos e movimentados em conta bancária específica da parceria, observada a legislação aplicável.

Os rendimentos financeiros eventualmente obtidos serão aplicados no objeto da parceria, quando cabível, observadas as regras legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC, além de outras previstas na legislação e no Plano de Trabalho:

- I – executar integralmente o objeto;
- II – cumprir as metas e atividades pactuadas;
- III – aplicar os recursos exclusivamente no objeto;
- IV – manter estrutura e equipe compatíveis com a execução;
- V – assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes;
- VI – manter registros de frequência e execução;
- VII – permitir o acompanhamento e fiscalização;
- VIII – fornecer informações solicitadas pelo gestor, comissão de monitoramento, CMDCA, controle interno, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes;
- IX – manter sua regularidade jurídica durante a parceria;
- X – observar as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e profissionais aplicáveis;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes das relações de trabalho utilizadas na execução;

XII – manter documentação comprobatória da execução;

XIII – cumprir as obrigações de transparência;

XIV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;

XV – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução ou os direitos dos participantes;

XVI – observar a legislação de proteção de dados pessoais;

XVII – restituir valores nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

I – transferir os recursos na forma pactuada;

II – acompanhar e monitorar a execução;

III – designar gestor da parceria;

IV – adotar as providências relativas à comissão de monitoramento e avaliação;

V – emitir os relatórios e pareceres legalmente exigidos;

VI – analisar a prestação de contas;

VII – adotar providências quando constatadas irregularidades;

VIII – fornecer orientações necessárias à adequada execução, sem interferir indevidamente na autonomia da OSC;

IX – cumprir as obrigações de publicidade e transparência;

X – realizar as comunicações e remessas exigidas pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

A contratação e remuneração da equipe observarão o Plano de Trabalho e a Lei Federal nº 13.019/2014.

O pagamento da equipe com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município.

A OSC será exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à equipe.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por ____ meses, a partir de _____, compreendendo período suficiente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Eventual prorrogação observará as hipóteses e procedimentos legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será acompanhada pelo gestor e submetida ao monitoramento e avaliação previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Serão considerados, entre outros:

- I – cumprimento das metas;
- II – número de participantes;
- III – frequência;
- IV – atividades realizadas;
- V – participação das famílias;
- VI – resultados socioemocionais e sociais;
- VII – articulação com a rede;
- VIII – qualidade dos registros;
- IX – execução financeira compatível com o objeto.

Poderão ser realizadas visitas técnicas e demais procedimentos de acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CMDCA

Considerada a origem dos recursos e sua vinculação ao FMDCA, será assegurado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o acompanhamento da execução da política financiada, respeitadas as competências dos demais agentes e órgãos responsáveis pela gestão, monitoramento e controle da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO INTEGRAL

A OSC deverá observar integralmente os direitos e garantias previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Qualquer suspeita ou constatação de situação que exija comunicação obrigatória deverá ser encaminhada aos órgãos competentes na forma da legislação.

A OSC deverá adotar cuidados especiais quanto à utilização de imagens, informações e dados pessoais dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DE RISCO ESPECÍFICO

Caso o Plano de Trabalho contemple atividades esportivas, com animais, transporte ou outras que envolvam riscos específicos, a OSC deverá implementar integralmente os protocolos de segurança aprovados, mantendo estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas regulamentares aplicáveis.

A prestação de contas deverá permitir verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados pactuados.

Quando necessária a análise financeira, a OSC deverá disponibilizar os documentos correspondentes à aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS

Os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria observarão a destinação estabelecida no Plano de Trabalho, neste Termo e na legislação.

A titularidade e destinação dos bens remanescentes ao término da parceria serão disciplinadas conforme a natureza do bem e as regras legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo e o Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as condições e limitações estabelecidas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A parceria poderá ser denunciada ou rescindida nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, assegurados, quando cabíveis, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC ficará obrigada a restituir recursos ao erário nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando constatada aplicação em finalidade diversa, dano ao erário ou saldo não utilizado cuja devolução seja exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A celebração da parceria não transfere à Administração responsabilidade por obrigações assumidas pela OSC perante terceiros.

Cada partícipe responderá pelos atos que praticar nos limites de suas atribuições e responsabilidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicidade exigida pela legislação.

Os partícipes observarão as obrigações de transparência relativas à parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A parceria ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo a OSC disponibilizar as informações e documentos necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes da execução deverão ser submetidas inicialmente à tentativa de solução administrativa, assegurada a manifestação da Assessoria Jurídica quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as normas legais de competência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Tabapuã/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

GESTOR DA PARCERIA

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

OSC: _____

Projeto: _____

A – ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS E AO PÚBLICO-ALVO – ATÉ 20 PONTOS

Avaliar:

- correspondência com a finalidade do Edital;
- adequação ao público de 6 a 17 anos;
- compreensão da vulnerabilidade social;
- compatibilidade entre diagnóstico e proposta.

Nota: _____ / 20

Justificativa: _____

B – QUALIDADE, COERÊNCIA E VIABILIDADE DA METODOLOGIA – ATÉ 20 PONTOS

Avaliar:

- clareza metodológica;
- coerência entre atividades e objetivos;
- viabilidade;
- periodicidade;
- segurança;
- potencial de alcance dos resultados.

Nota: _____ / 20

Justificativa: _____

C – METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO – ATÉ 15 PONTOS

Avaliar:

- objetividade das metas;
- mensurabilidade;
- qualidade dos indicadores;
- meios de verificação;
- avaliação dos resultados.

Nota: _____ / 15

Justificativa: _____

D – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL – ATÉ 15 PONTOS

Avaliar experiência comprovada da OSC em atividades relacionadas:

- à criança e ao adolescente;
- à vulnerabilidade social;
- à convivência;
- ao fortalecimento de vínculos;
- ao desenvolvimento socioemocional;
- ou a objetos correlatos.

Nota: _____ / 15

Justificativa: _____

E – EQUIPE – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

- compatibilidade da equipe;
- qualificação;
- carga horária;
- distribuição das responsabilidades;
- adequação ao número de participantes.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

F – ARTICULAÇÃO COM A REDE E PARTICIPAÇÃO FAMILIAR – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

- estratégia de articulação;
- encaminhamento;
- comunicação com os serviços;
- participação familiar;
- integração comunitária.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

G – ORÇAMENTO E ECONOMICIDADE – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

- coerência dos custos;
- compatibilidade com as atividades;
- proporcionalidade das despesas;
- compatibilidade dos valores com o mercado;
- relação entre recursos aplicados e resultados propostos.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

RESULTADO

Critério Pontuação

A /20

B /20

C /15

D /15

E /10

F /10

G /10

TOTAL /100

Resultado:

() Classificada

() Desclassificada

Fundamentação da Comissão:

Data: //2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
